

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA

SOGLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026, as 14:00 horas (horário de Brasília), pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa HAYDEN CAPITAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada, tramitando perante a 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, sob o nº 1111780-45.2025.8.26.0100, neste ato representado pelo DR. LUIS FERNANDO PRIOLLI, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 23/06/2026, suspensa para 25/08/2026, ocasião em que por deliberação da maioria foi suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, datado de 25/05/2026, cujo teor encontra-se as fls. 897/898 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Ato contínuo, o Administrador Judicial questionou se havia algum credor interessado em secretariar os trabalhos, não houve nenhuma manifestação.

Não havendo nenhum interessado, o Administrador Judicial indicou o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Dr. Ednilson Antônio de Sousa.

Durante o credenciamento foram passadas as seguintes orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: *(i)* devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistemas, que permaneçam aguardando, pois todos serão conectados novamente; *(ii)* toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; *(iii)* primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de recuperação Judicial (PRJ); *(iv)* após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de

uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas para o e-mail: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, até o final da assembleia e **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de bate-papo o seu voto.

Na sequência, o Administrador Judicial passou a palavra ao patrono da Recuperanda DR. GABRIEL BATTAGIN MARTINS, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra, o Dr. Gabriel agradeceu a presença de todos e informou que havia sido apresentado um Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, fruto das negociações realizadas com os credores. Na sequência, passou a apresentar, em tela, os principais pontos da proposta, esclarecendo que, para a Classe III, foram criadas três modalidades de pagamento, denominadas Planos A, B e C. Informou que o Plano A prevê deságio de 20% (vinte por cento), carência de 12 (doze) meses e pagamento em 108 (cento e oito) parcelas; o Plano B prevê maior deságio, menor período de carência e pagamento em 60 (sessenta) parcelas; e o Plano C prevê deságio de 90% (noventa por cento), carência de 12 (doze) meses e pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas, sendo a correção monetária a mesma para as três modalidades. Esclareceu, ainda, que o prazo para escolha da modalidade será de 3 (três) dias, sendo que, na ausência de manifestação, será considerada escolhida a modalidade prevista no Plano. Ressaltou que as três opções resultaram das negociações realizadas com os credores e que, embora o prazo legal estivesse próximo do encerramento, alguns credores ainda não haviam conseguido concluir sua análise e deliberação acerca das opções apresentadas. Diante disso, manifestou a intenção de solicitar nova suspensão dos trabalhos, condicionada à apreciação do Juízo, a fim de possibilitar a conclusão das tratativas e, posteriormente, a retomada dos trabalhos para deliberação acerca do Aditivo ao Plano, sugerindo, por questões de agenda com a equipe de assessoria, o dia 19/10/2026 para a retomada dos trabalhos.

O Administrador Judicial esclareceu aos presentes que, considerando o encerramento do prazo previsto no artigo 56, § 9º, da Lei nº 11.101/2005, serão colhidas as votações referentes às matérias constantes da ordem do dia, em dois cenários. No primeiro

cenário, será submetida aos credores a proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores, cujo resultado será encaminhado à apreciação do MM. Juízo Recuperacional. No segundo cenário, será submetido à votação dos credores o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo, igualmente para apreciação do MM. Juízo Recuperacional. Esclareceu, por fim, que serão colhidos os votos em ambos os cenários, cabendo ao MM. Juízo Recuperacional apreciar os resultados e deliberar acerca da medida a ser adotada.

Na sequência, a Administradora Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor Caixa Econômica Federal S.A., por seu procurador, Dr. Ednilson Antônio de Sousa, informou que a suspensão dos trabalhos é necessária para a instituição, tendo em vista que ainda não foi possível analisar as condições apresentadas, especialmente em razão da greve em andamento. Diante disso, manifestou-se favoravelmente ao pedido da Recuperanda, ressaltando que as tratativas não possuem caráter protelatório, mas visam à continuidade das negociações com a Caixa. Por fim, informou que apoia a suspensão.

No primeiro cenário, o Administrador Judicial submeteu à votação dos presentes o pedido de suspensão dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores até o dia 19/10/2026, obtendo-se o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 03 credores que perfazem o montante de R\$746.162,00, todos votaram favoravelmente a suspensão, o que equivale a aprovação por **100%** dos créditos presentes.

Após a apuração do primeiro cenário, o Administrador Judicial informou aos presentes que a proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores foi aprovada pela maioria dos credores presentes, para que os trabalhos tenham prosseguimento em **19 de outubro de 2026, no mesmo horário e pela mesma plataforma.**

Informou ainda o Administrador Judicial que, caso seja homologada pelo MM. Juízo Recuperacional a suspensão da Assembleia Geral de Credores, na hipótese de prosseguimento dos trabalhos no dia 19/10/2026, poderão participar da continuação somente os credores que se encontravam presentes quando da instalação da Assembleia,

ocorrida em 23/06/2026, permanecendo válidos os credenciamentos e as representações então apresentados.

No segundo cenário, o Administrador Judicial esclareceu aos presentes que, considerando que o prazo previsto no artigo 56, § 9º, da Lei nº 11.101/2005 já se encontra encerrado e tendo em vista a necessidade de reunir todos os elementos necessários à apreciação do MM. Juízo Recuperacional, seria realizada, nesta oportunidade, a votação do Plano de Recuperação Judicial, sem prejuízo da votação anteriormente realizada quanto à suspensão da Assembleia.

Ato contínuo, a Administradora Judicial submeteu o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial à votação dos credores presentes, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, obtendo-se o seguinte resultado:

- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 03 credores que perfazem o montante de R\$746.162,00, houve uma abstenção no montante de R\$24.559,00, caindo a base de votação para 02 credores que perfazem o montante de R\$721.603,00, nenhum credor votou a favor do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação de 0% por valor e por credor desta classe.

Após a apuração, a Administradora Judicial informou aos presentes que, no segundo cenário, o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi rejeitado, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005.

Na sequência a administradora submeteu a possibilidade de proposta de plano alternativo de credores nos termos do artigo 56, §§4º e 5º da lei nº 11.101/2005 aos credores, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 03 credores que perfazem o total de R\$746.162,00, votou a favor a concessão de prazo de 30 dias para apresentação do plano alternativo 01 credor no total de R\$24.559,00, o que equivale a aprovação por 3,29% dos créditos presentes.

Realizada a votação, os credores deliberaram pela rejeição da apresentação de plano alternativo, devendo ser consignado ainda que a votação não atingiu o quórum previsto no §5º, do art. 56, da Lei 11.101/2005.

Fora recepcionada a ressalva do credor Caixa Econômica Federal a qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante da presente ata.

Ao final, o Administrador Judicial informou aos presentes que os dois cenários de votação, bem como todas as deliberações, manifestações, votações e respectivos resultados consignados na presente Ata, além dos demais documentos e elementos colhidos no curso dos trabalhos, serão submetidos à apreciação do MM. Juízo Recuperacional, para as providências e deliberações que entender cabíveis.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata a equipe de assessoria, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para assinatura da ata digitalmente pela plataforma “Clicksign” ao final do encontro. Nada mais.

HAYDEN CAPITAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Administrador Judicial

Dr. Luis Fernando Priolli

Advogado dos Recuperandos

Dr. Gabriel Battagin Martins

Secretário

Caixa Econômica Federal

Dr. Ednilson Antônio de Sousa

Credor Classe III – Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A

Dra. Monique Guadagnini Silveira

Credor Classe III – Caixa Econômica Federal

Dr. Ednilson Antônio de Sousa

21-09-2026 - Minuta Ata II - Continuação - Soglia - Suspensão + FINAL.pdf

Documento número #cf763f3c-2155-4c53-99e1-5dde84f296ac

Hash do documento original (SHA256): 5476f40582cd4740aad16171acc4b6c1b4cc7da832a7ab55cd5b19bf8441bf23

Assinaturas**Ednilson Antônio de Sousa**

Assinou em 21 set 2026 às 15:04:53

**Monique Guadagnini Silveira**

Assinou em 21 set 2026 às 15:04:55

**Gabriel Battagin Martins**

Assinou em 21 set 2026 às 15:21:43

**Luis Fernando Priolli**

Assinou em 21 set 2026 às 15:42:01

Log

21 set 2026, 15:00:59	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 criou este documento número cf763f3c-2155-4c53-99e1-5dde84f296ac. Data limite para assinatura do documento: 21 de outubro de 2026 (13:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 set 2026, 15:01:08	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: lfpriolli@haydencapital.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luis Fernando Priolli.
21 set 2026, 15:01:08	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: msilveira@rochacalderon.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Monique Guadagnini Silveira.

21 set 2026, 15:01:08	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: easousa@rochacalderon.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ednilson Antônio de Sousa.
21 set 2026, 15:01:08	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: gabriel@advph.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Battagin Martins.
21 set 2026, 15:04:53	Ednilson Antônio de Sousa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail easousa@rochacalderon.com.br. IP: 177.200.142.153. Componente de assinatura versão 1.1517.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 set 2026, 15:04:55	Monique Guadagnini Silveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail msilveira@rochacalderon.com.br. IP: 189.121.201.195. Componente de assinatura versão 1.1517.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 set 2026, 15:21:43	Gabriel Battagin Martins assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriel@advph.com.br. IP: 187.101.35.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.50112300634726 e longitude -46.84142179870462. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1517.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 set 2026, 15:42:01	Luis Fernando Priolli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lfpriolli@haydencapital.com.br. IP: 186.205.27.248. Componente de assinatura versão 1.1517.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 set 2026, 15:42:08	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cf763f3c-2155-4c53-99e1-5dde84f296ac.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cf763f3c-2155-4c53-99e1-5dde84f296ac, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Soglia Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 21/09/2026

Suspensão para do dia 19/10/2026

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Classe III	R\$ 589.630,00	Ednilson Antonio de Sousa	S	S	S
COMGÁS S/A	Classe III	R\$ 24.559,00	Aline Santos Barbosa	S	S	S
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Classe III	R\$ 131.973,00	Monique Guadagnini Silveira	S	S	S
Total	classe	746.162,00		S	S	S

Soglia Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 21/09/2026

Suspensão para do dia 19/10/2026

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	4	1.232.581,00	3	746.162,00	3	746.162,00	-	-	3	746.162,00	-	-	3	746.162,00
	100,0%	100,00%	75,00%	60,54%	75,0%	60,54%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	4	1.232.581,00	3	746.162,00	3	746.162,00	-	-	3	746.162,00	-	-	3	746.162,00
	100,0%	100,0%	75,00%	60,54%	75,0%	60,54%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

Soglia Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 21/09/2026

Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	4	1.232.581,00	3	746.162,00	3	746.162,00	1	24.559,00	2	721.603,00	2	721.603,00	0	-
	100,0%	100,00%	75,00%	60,54%	75,0%	60,54%			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	4	1.232.581,00	3	746.162,00	3	746.162,00	1	24.559,00	2	721.603,00	2	721.603,00	-	-
	100,0%	100,0%	75,00%	60,54%	75,0%	60,54%			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%

Soglia Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 21/09/2026

Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Classe III	R\$ 589.630,00	Ednilson Antonio de Sousa	S	S	N
COMGÁS S/A	Classe III	R\$ 24.559,00	Aline Santos Barbosa	S	S	A
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Classe III	R\$ 131.973,00	Monique Guadagnini Silveira	S	S	N
Total	classe	746.162,00		S	S	S

Soglia Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 21/09/2026

Concessão de prazo de 30 dias para apresentação do plano alternativo

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	4	1.232.581,00	3	746.162,00	3	746.162,00	-	-	3	746.162,00	2	721.603,00	1	24.559,00
	100,0%	100,00%	75,00%	60,54%	75,0%	60,54%			100,00%	100,00%	66,67%	96,71%	33,33%	3,29%
Total Geral de Credores	4	1.232.581,00	3	746.162,00	3	746.162,00	-	-	3	746.162,00	2	721.603,00	1	24.559,00
	100,0%	100,0%	75,00%	60,54%	75,0%	60,54%			100,00%	100,00%	66,67%	96,71%	33,33%	3,29%

Soglia Indústria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 21/09/2026

Concessão de prazo de 30 dias para apresentação do plano alternativo

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Classe III	R\$ 589.630,00	Ednilson Antonio de Sousa	S	S	N
COMGÁS S/A	Classe III	R\$ 24.559,00	Aline Santos Barbosa	S	S	S
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Classe III	R\$ 131.973,00	Monique Guadagnini Silveira	S	S	N
Total	classe	746.162,00		S	S	S

Bate-Papo - AGC SOGLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - CONTINUAÇÃO 21/09/2026

TEMPO	E-MAIL	NOME	MENSAGEM
2026-09-21 14:00:40	thayna.rodrigues@claudiasandrini.com	Thayna - Assessoria Sandrini	<p>*Procedimentos assembleares:</p> <p>(i) Devido a se tratar de ato realizado por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidade de sistemas, solicitamos que permaneçam aguardando, pois todos serão reconectados;</p> <p>(ii) Toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via YouTube;</p> <p>(iii) Inicialmente, a palavra será concedida ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ);</p> <p>(iv) Após a explanação, a palavra será aberta aos credores, que deverão manifestar a intenção de uso da palavra por meio do chat. Por ordem de solicitação, será concedida a oportunidade de manifestação por vídeo;</p> <p>(v) Eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas para o e-mail: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, até o final da assembleia; e</p> <p>(vi) Sanadas todas as dúvidas, será aberta a votação, a qual ocorrerá por vídeo, ocasião em que o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio do bate-papo o seu voto.</p>
2026-09-21 14:01:27	thayna.rodrigues@claudiasandrini.com	Thayna - Assessoria Sandrini	<p>Canais de suporte:</p> <p>Para auxiliar todos os participantes, disponibilizamos os seguintes telefones de contato: (11) 2096-4174 – (fixo – Sandrini Assessoria em AGC)</p> <p>(11) 9 7780-0120 – WhatsApp</p> <p>Link para ouvintes: https://youtube.com/live/6dcBbkaNhqI?feature=share</p> <p>Em razão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e das políticas de privacidade do YouTube, o credenciamento está sendo realizado e gravado apenas internamente. A transmissão pública será iniciada momentos antes do início deste conclave, às 14h00 (horário de Brasília):</p> <p>https://www.youtube.com/@assembleiageraldecredores3008/streams.</p> <p>Desejamos a todos uma ótima assembleia.</p>

2026-09-21 14:09:26	msilveira@rochacalderon.com.br	MONIQUE GUADAGNINI SILVEIRA	sim
2026-09-21 14:15:16	easousa@rochacalderon.com.br	Ednilson Antônio do Sousa	requer a palavra
2026-09-21 14:16:06	abarbosa@gpenteado.com.br	Aline Barbosa	Comgás - de acordo com a suspensão
2026-09-21 14:23:32	easousa@rochacalderon.com.br	Ednilson Antônio do Sousa	de acordo com a suspensão
2026-09-21 14:26:19	easousa@rochacalderon.com.br	Ednilson Antônio do Sousa	Votar DESFAVORÁVEL

2026-09-21 14:26:47	msilveira@rochacalderon.com.br	MONIQUE GUADAGNINI SILVEIRA	voto contra
2026-09-21 14:31:17	easousa@rochacalderon.com.br	Ednilson Antônio do Sousa	rejeita
2026-09-21 14:31:41	msilveira@rochacalderon.com.br	MONIQUE GUADAGNINI SILVEIRA	a desenvolve rejeita também
2026-09-21 14:32:36	easousa@rochacalderon.com.br	Ednilson Antônio do Sousa	encaminhei as ressalvas via-mail
2026-09-21 14:56:48	gabriel@advph.com.br	GABRIEL MARTINS	de acordo.

As ressalvas da CAIXA processo 1111780-45.2025.8.26.0100 empresa SOGLIA



De

Ednilson Antônio de Sousa <easousa@rochacalderon.com.br>

Para

Sandrini AGC <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>

Cópia

Renata França <rfranca@rochacalderon.com.br>

Data

2026-09-21 14:29

Prezados (as)

Segue as ressalvas da CAIXA abaixo transcritas devem ser consignadas na ATA da AGC

- 4.1.
- A CAIXA reserva-se na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do art. 49 da Lei nº 11.101/2005.
- 4.2.
- A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas até a efetiva liquidação dos débitos.
- 4.3.
- A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do art. 50, §1º, e do art. 59, caput, in fine da Lei nº 11.101/05, até a efetiva liquidação dos débitos.
- 4.4.
- A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei nº 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.
- 4.5.
- A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei nº 11.101/2005.
- 4.6.
- A CAIXA discorda e considera prejudicial qualquer cláusula que preveja o encerramento da recuperação judicial em prazo inferior aos 24 meses previstos no caput do art. 61 da Lei nº 11.101/2005, pois a redução do período de monitoramento pode limitar a fiscalização do cumprimento das obrigações, reduzir a supervisão judicial sobre a legalidade das condutas, dificultar a atuação dos credores diante de eventuais irregularidades e comprometer a efetividade do plano de recuperação judicial.
- 4.7.
- O descumprimento dos termos e condições previstos no PRJ homologado, independentemente do encerramento da recuperação judicial e, também, o ajuizamento de uma nova recuperação judicial ou de uma recuperação extrajudicial, ensejará a automática nulidade da novação recuperacional operada, com o consequente retorno da dívida ao status quo ante e das condições originalmente contratadas.

Atenciosamente.



Ednilson Antônio De Sousa

Caixa Econômica Federal

easousa@rochacalderon.com.br

(11) 95690-2357

(11) 3357-2300

www.rochacalderon.com.br